

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 976.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL-DE PORTO FELIZ, PARA A LEGISLATURA 1977/1980, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada em 20 de dezembro de 1976, aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal de Porto Feliz, para a legislatura 1977/1980, na seguinte forma:

Ano de 1977	Cr\$15.000,00 por mês;
Ano de 1978	Cr\$18.000,00 por mês;
Ano de 1979	Cr\$22.000,00 por mês;
Ano de 1980 e janeiro de 1981	Cr\$25.000,00 por mês.

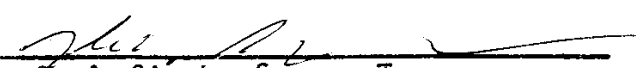
Artigo 2º - Fica fixada em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, a verba de Representação do Prefeito Municipal de Porto Feliz, para a legislatura de 1977/1980.

Artigo 3º - Fica fixada em Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais, a verba de Representação do Vice-Prefeito - Municipal de Porto Feliz, para a legislatura de 1977/1980.

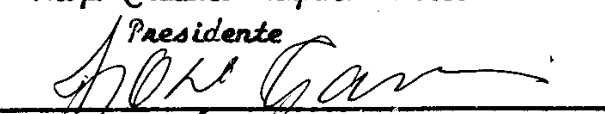
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias que constarão dos orçamentos referentes aos períodos da próxima legislatura.

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem produzidos a partir de 1º de fevereiro de 1 977.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 20 DE DEZEMBRO DE 1 976.

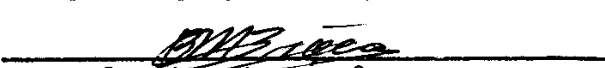

Prof. Cláudio Sampaio Torres

Presidente


José Garcia

1º Secretário

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1 976.


Benedito Moises Bro. 2

Secretário do Gabinete da Câmara